



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.610/2024 DE 19/02/2024.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 016/2024 DE 14/02/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 67 - Primeira Infância Melhor

Objetivo do programa: Apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade.

Público Alvo: Gestantes e Crianças

Justificativa: Promoção da parentalidade positiva e do desenvolvimento integral infantil e no acesso a direitos.

Ação: 2.178 - Primeira Infância Melhor (PIM)

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Produto: Crianças Atendidas

Unidade de Medida: Crianças

Valor: R\$ 24.500,00

Recursos Vinculados: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - R\$ 19.500,00

Recursos Vinculados: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 o seguinte programa:

Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 67 - Primeira Infância Melhor

Objetivo do programa: Apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade.

Público Alvo: Gestantes e Crianças

Justificativa: Promoção da parentalidade positiva e do desenvolvimento integral infantil e no acesso a direitos.

Ação: 2.178 - Primeira Infância Melhor (PIM)

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Produto: Crianças Atendidas

Unidade de Medida: Crianças

Valor: R\$ 24.500,00

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em 19/2/24

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Recursos Vinculados: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – R\$ 19.500,00

Recursos Vinculados: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos – R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 67 – Primeira Infância Melhor

Proj./Ativ: 2.178 – Primeira Infância Melhor (PIN)

Recursos Vinculados: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – R\$ 1.300,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/0621 Material de Consumo.....R\$ 3.900,00

Elemento da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00/0621 Contratação por tempo determinado.....R\$ 15.600,00

Elemento da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00/0500 Contratação por tempo determinado.....R\$ 5.000,00

Art. 4º – Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo acima, o Superavit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 3.900,00 vinculo ao recurso 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, ao “Excesso de Arrecadação” apurado no exercício financeiro corrente, no valor de R\$ 15.600,00 vinculado ao recurso 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde


Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde - Recursos ASPS

Proj./Ativ: 2.067 – Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00/0500 Contratação por tempo determinado.....R\$ 5.000,00


Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 19 de fevereiro de 2024.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial na secretária municipal de Saúde, visando cobrir o custeio do programa Primeira Infância Melhor – PIM. Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo acima, o Superavit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 3.900,00 vinculo ao recurso 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, ao “Excesso de Arrecadação” apurado no exercício financeiro corrente, no valor de R\$ 15.600,00 vinculado ao recurso 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e recursos próprios.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal